



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041
E-Mail: prefeitura.sat@uol.com.br
CNPJ 01.594.009/0001-30

LEI MUNICIPAL N° 340, DE 15 DE ABRIL DE 2003

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PESSOA FÍSICA, OBJETIVANDO AÇÃO NA ÁREA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial aos contidos na Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, a todos que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio financeiro para pessoa física, objetivando ação na área social, para a família da Sra. Sirlane Schwartz, portadora do CIC nº 670.051.870-91, que teve sua casa residencial e móveis destruídos por incêndio, conforme consta do laudo de Estudo Social, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. O auxílio financeiro será no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) repassado mediante o comprovante da realização das despesas na área de auxílio social.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta do Projeto Atividade nº 0824400242.027 – Manutenção das Atividades de Assistência Social, Elemento nº 339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física, no orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, 15 de abril de 2003.

OTTO AFONSO VOGEL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

WALTER NAUJORKS





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

Rua La Salle, 400

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041

E-Mail: prefeitura.sat@uol.com.br

CNPJ 01.594.009/0001-30

Sec. De Adm e Fazenda



Adm.: 2001/2004

SC